Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Of. D.E.054/2026

Rio Claro, 15 de outubro de 2.026.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter a Vossa Excelência e dos demais nobres Edis, para análise e votação o anexo Projeto de Lei, com fundamento nos artigos 41 e 43 da Lei n.º 4.320 de 17/03/1964, o qual solicita autorização legislativa para a abertura de Crédito Adicional Especial, destinado à criação de dotação orçamentária para pagamento de vale alimentação do Fundeb, não prevista no Orçamento, que será coberta com recursos de anulação de dotações orçamentárias do Exercício de 2.026 da própria secretaria, conf.art.43, inciso III da referida Lei.

Na certeza da rápida aprovação do incluso Projeto por parte dos nobres Senhores Vereadores, antecipo os mais sinceros agradecimentos e aproveito para solicitar o mesmo tenha sua tramitação em caráter de urgência nos termos do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
DD.Presidente da Câmara Municipal de
RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA
19/10/26 - Mônica
RECEBIDO

Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 134/2026

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor de R$ 12.100.000,00 (Doze milhões e Cem mil reais), e dá outras providências.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais no valor de **R$ 12.100.000,00 (Doze milhões e Cem mil reais),** nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.04 – FUNDEB-FUNDO NAC.DESENVOLV.EDUCACAO BÁSICA
07.04.12.361.2001.2303.3390.46-2620000 (XXXX) – Desenv.Implem.de RH R$ 6.100.000,00
07.04.12.365.2001.2304.3390.46-2620000 (XXXX) – Desenv.Implem.de RH R$ 6.000.000,00

TOTAL..... R$ 12.100.000,00

Art.2º - Os Créditos Adicionais Especiais de que trata o artigo anterior, serão integralmente cobertos por recurso de anulações de dotações da Secretaria de acordo com art. 43, §1°, inciso III da Lei Federal n° 4.320/64 conforme abaixo.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
07.01.12.122.2001.2002.3190.11-2200000 (0116) – Desenv.Implem.de R.H. R$ 9.100.000,00

07.04 – FUNDEB-FUNDO NAC.DESENVOLV.EDUCACAO BÁSICA
07.04.12.365.2001.2590.3190.11-2740000 (5190) – Desenv.Implem.de R.H. R$ 1.100.000,00
07.04.12.365.2001.2304.3190.11-2730000 (5220) – Desenv.Implem.de R.H. R$ 1.900.000,00

TOTAL.....R$ 12.100.000,00

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1° e 2° desta Lei.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do Exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1° e 2° desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro,

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 134/2026 - REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 134/2026 - PROCESSO Nº 16954-2026.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Lei nº 134/2026, de autoria do nobre Prefeito Municipal, Dr. Gustavo Ramos Perissinotto, que dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor de R$ 12.100.000,00 (Doze milhões e Cem mil reais), e dá outras providências.

A iniciativa dos Projetos de Lei pode partir dos próprios cidadãos, Prefeito, Vereadores, Comissões ou até mesmo da Mesa, nos termos do disposto no artigo 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, bem como no artigo 44 da Lei Orgânica do Município.

Por sua vez, o artigo 79, incisos XV e XIX, da LOMRC, estabelece ser de competência do Senhor Prefeito Municipal, realizar operações de crédito autorizadas pela Câmara Municipal e delegar por decreto à autoridade do Executivo, funções administrativas que sejam de sua exclusiva competência.

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar - GD12-1GX3-H60Z-JRX5

A Lei Federal nº 4320/64 estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Os artigos 42 e 43 da mencionada legislação dispõem que os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei, assim como que a abertura dos referidos créditos depende da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa e será precedida de justificativa.

Nota-se, no caso em tela, que as exigências acima relatadas foram cumpridas, tendo em vista que os créditos autorizados no artigo 1º do Projeto de Lei ora analisado serão integralmente cobertos por recursos de anulações de dotações da respectiva Secretaria, de acordo com art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito no artigo 2º do Projeto de Lei em questão.

Diante do exposto, consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei em apreço reveste-se de **legalidade.**

Rio Claro, 22 de outubro de 2026.

Daniel Magalhães Nunes	Amanda Gaino Franco	Ricardo Teixeira Penteado
Procurador Jurídico	Procuradora Jurídica	Procurador Jurídico
OAB/SP nº 164.437	OAB/SP nº 284.357	OAB/SP nº 139.624

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar - GD12-1GX3-H60Z-JRX5

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Assinaturas Digitais

O documento Relatório Jurídico Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 134/2026 foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Rio Claro. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=GD121GX3H60ZJRX5, ou vá até o site https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: GD12-1GX3-H60Z-JRX5

DANIEL MAGALHAES NUNES
Jurídico
Assinado em 22/10/2026, às 16:05:16

Amanda Gaino Franco
Jurídico
Assinado em 22/10/2026, às 16:06:47

RICARDO TEIXEIRA PENTEAD
Jurídico
Assinado em 22/10/2026, às 16:13:23

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar - GD12-1GX3-H60Z-JRX5

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PEDIDO COMISSÃO CONJUNTA

Solicitamos abertura de Comissão Conjunta no **PROJETO DE LEI Nº** 134**/2026** de Autoria do Sr. Prefeito Municipal.

Rio Claro, 26 de outubro de 2026.

DIEGO GARCIA GONZALEZ
Presidente Comissão de Constituição e Justiça

CLAUDINO NUNES PEREIRA
Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

ADRIANO LA TORRE
Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Finanças

RODRIGO APARECIDO GUEDES
Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU
Comissão de Planejamento, Desenvolvimento Urbano, Política Agrícola e Meio Ambiente

NEIA GARCIA
Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

HERNANI ALBERTO M. LEONHARDT
Comissão de Administração Pública

EMÍLIO JOSÉ CERRI
Comissão de Defesa dos Animais

ERIC ARTHUR ROMUALDO
Comissão de Políticas Públicas

FRANCISCA M. T. M. F. NEVOEIRO
Comissão da Educação

SIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana

Obs: Necessário se faz a assinatura da maioria absoluta dos Presidentes de Comissão para a solicitação do Pedido de Comissão Conjunta, sendo obrigatório a assinatura do Presidente de Comissão de Constituição e Justiça.

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PARECER COMISSÃO CONJUNTA

PROJETO DE LEI Nº 134 /2026

A Comissão Conjunta dos Presidentes de Comissão Permanente desta Edilidade, abaixo assinado, opinam pela aprovação do **PROJETO DE LEI n° 134 /2026**, de Autoria do Sr. Prefeito Municipal.

Rio Claro, 26 de outubro de 2026.

DIEGO GARCIA GONZALEZ
Presidente Comissão de Constituição e Justiça

CLAUDINO NUNES PEREIRA
Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

ADRIANO LA TORRE
Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Finanças

RODRIGO APARECIDO GUEDES
Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU
Comissão de Planejamento, Desenvolvimento Urbano, Política Agrícola e Meio Ambiente

NEIA GARCIA
Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

HERNANI ALBERTO M. LEONHARDT
Comissão de Administração Pública

EMÍLIO JOSÉ CERRI
Comissão de Defesa dos Animais

ERIC ARTHUR ROMUALDO
Comissão de Políticas Públicas

FRANCISCA M. T. M. F. NEVOEIRO
Comissão da Educação

SIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana

Obs: Necessário se faz a assinatura dos Presidentes de Comissão que solicitaram o Pedido de Comissão Conjunta neste Projeto, para a elaboração do Parecer.

16805

Projeto de Decreto Legislativo Nº 04/2026

Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Tenente-Coronel PM Luciano Peixoto, pelos relevantes serviços prestados à segurança pública da população de Rio Claro.

Artigo 1º – Fica conferido o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Sr. Luciano Peixoto, Tenente-Coronel da Polícia Militar do Estado de São Paulo, em virtude do seu notório compromisso com a preservação da ordem pública e pelos excelentes serviços prestados à comunidade de Rio Claro.

Artigo 2º – A entrega desta honraria ocorrerá em Sessão Solene convocada para este fim, com a entrega do respectivo diploma.

Artigo 3º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 29 de janeiro de 2026.

SERGINHO CARNEVALE

VEREADOR

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: https://riocclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar - HT16-JP64-0KA4-WBPS

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar - HT16-JP64-0KA4-WBPS

BIOGRAFIA

O Tenente Coronel de Polícia Militar Luciano Peixoto é egresso da Academia de Polícia Militar do Barro Branco, onde concluiu o Curso Preparatório de Formação de Oficiais e o Curso de Formação de Oficiais, possuindo ainda formação especializada no Curso de Inteligência Policial, realizado pelo Centro de Inteligência da Polícia Militar.

É Bacharel em Direito, pela Universidade Bandeirante de São Paulo, e detém sólida formação acadêmica, com pós-graduação em Direito Penal, pela Escola Superior do Ministério Público de São Paulo, pós-graduação em Processo Penal, pela Escola Paulista da Magistratura, pós-graduação em Direito Constitucional e pós-graduação em Direito Administrativo, ambas pela Escola Paulista de Direito, além de Mestrado Profissional em Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública, pelo Centro de Altos Estudos de Segurança (CAES), da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

No exercício do comando do 37º Batalhão de Polícia Militar do Interior, sediado neste município, o Tenente Coronel Luciano Peixoto destacou-se pela condução responsável da atividade policial, pelo planejamento operacional, pelo emprego técnico do policiamento ostensivo e pela integração com os órgãos públicos e com a comunidade, contribuindo de forma efetiva para a preservação da ordem pública, a proteção da sociedade e o fortalecimento da sensação de segurança da população rioclarense.

Sua atuação à frente do 37º BPM/I consolidou uma relação de proximidade institucional com o município de Rio Claro, pautada pelo respeito à legalidade, pela valorização do policial militar e pelo compromisso permanente com o interesse público.

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Autorização de Recebimento do Título Cidadão Rio-Clarense

Eu, Luciano Peixoto, portador da cédula de identidade RG nº 20878839-6 e inscrito no CPF nº 171533578-31, residente na cidade de Araras, domiciliado no seguinte endereço: Rua Visconde do Rio Branco, 390, AP 51

declaro por meio desta autorização meu consentimento para receber o Título Cidadão Rio-Clarense, concedida pela Câmara Municipal de Rio Claro, através do Vereador Sergio Montenegro Carnevale em reconhecimento aos meus esforços e contribuições significativas para o bem-estar e desenvolvimento da nossa comunidade.

Rio Claro, 29 de janeiro de 2026.

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar - HT16-JP64-0KA4-WBPS

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Assinaturas Digitais

O documento Projeto de Decreto Legislativo Nº 4/2026 foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Rio Claro. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=HT16JP640KA4WBPS, ou vá até o site https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: HT16-JP64-0KA4-WBPS

SERGIO MONTENEGRO CARNEVALE
Vereador
Assinado em 09/02/2026, às 10:13:32

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar - HT16-JP64-0KA4-WBPS

PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 16805/2026.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2026, de autoria do nobre Vereador Sérgio Carnevale, que confere o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Tenente-Coronel PM Luciano Peixoto, pelos relevantes serviços prestados à segurança pública da população de Rio Claro.

Inicialmente, cumpre esclarecer, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é restrita aos senhores Vereadores.

No aspecto jurídico, esta Procuradoria Jurídica ressalta o seguinte:

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar - 5C5Z-789H-SYN2-KAFS

O Projeto de Decreto Legislativo em questão encontra amparo legal por estar previsto no artigo 213 da Resolução nº 244, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro), que assim dispõe sobre a concessão dos títulos honoríficos:

> *"Artigo 213 – São títulos honoríficos:*
> ***I – Cidadão Rio-clarense;***
> *II – Cidadão Emérito;*
> *III – Medalha de Honra ao mérito.*
> *(...)*

Nesse diapasão o pleito em referência encontra amparo legal no artigo 213, inciso I, do Regimento Interno desta Edilidade.

Cabe ressaltar, que de acordo com o artigo 214 do Regimento Interno, o projeto só será admitido se estiver instruído com a biografia e a anuência de quem se pretende homenagear, de acordo com a redação dada pela Resolução nº 246/2007, os quais foram juntados aos autos.

Finalmente, salientamos que, nos termos do artigo 213, parágrafo 2º, do Regimento Interno desta Edilidade, cada Vereador poderá outorgar anualmente somente um (01) título para cada um dos tipos especificados nos incisos I e II.

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar - 5C5Z-789H-SYN2-KAFS

Diante do exposto, consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2026 reveste-se de **legalidade**.

Rio Claro, 16 de março de 2026.

Daniel Magalhães Nunes	Ricardo Teixeira Penteado	Amanda Gaino Franco
Procurador Jurídico	Procurador Jurídico	Procuradora Jurídica
OAB/SP nº 164.437	OAB/SP nº 139.624	OAB/SP nº 284.357

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar - 5C5Z-789H-SYN2-KAFS

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Assinaturas Digitais

O documento Relatório Jurídico Nº 1 ao Projeto de Decreto Legislativo Nº 4/2026 foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Rio Claro. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=5C5Z789HSYN2KAFS, ou vá até o site https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 5C5Z-789H-SYN2-KAFS

DANIEL MAGALHAES NUNES
Jurídico
Assinado em 17/03/2026, às 15:22:39

Amanda Gaino Franco
Jurídico
Assinado em 17/03/2026, às 15:29:40

RICARDO TEIXEIRA PENTEAD
Jurídico
Assinado em 17/03/2026, às 17:11:30

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar - 5C5Z-789H-SYN2-KAFS

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA,

REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2026

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Excelentíssimo vereador Sergio Montenegro Carnevale **"(Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Tenente-Coronel PM Luciano Peixoto, pelos relevantes serviços prestados à segurança pública da população de Rio Claro)."**

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, entende que o Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2026, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo o mesmo ser analisado pelas demais Comissões competentes.

Analisando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal com as devidas ressalvas, damos pela **LEGALIDADE** o referido Projeto de Decreto Legislativo em apreço, seguindo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro, 04 de agosto de 2026.

Pr. Diego Garcia Gonzalez
Presidente

Adriano La Torre
Relator

Dermeval Nevoeiro Demarchi
Membro

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar - B618-N70J-F3R4-5GFJ

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Assinaturas Digitais

O documento Parecer das Comissões Nº 51/2026 ao Projeto de Decreto Legislativo Nº 4/2026 foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Rio Claro. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=B618N70JF3R45GFJ, ou vá até o site https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: B618-N70J-F3R4-5GFJ

ADRIANO LA TORRE
Vereador
Assinado em 05/08/2026, às 15:42:58

DIEGO GARCIA GONZALEZ
Vereador
Assinado em 23/09/2026, às 10:41:13

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar - B618-N70J-F3R4-5GFJ

PARECER COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 4/2026

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do vereador Serginho Carnevale "Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Tenente-Coronel PM Luciano Peixoto, pelos relevantes serviços prestados à segurança pública da população de Rio Claro."

A **Comissão de Administração Pública** entende que o Projeto de Decreto Legislativo N° 4/2026 está apto para ser apreciado pelo Plenário.

Analisando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, opinamos pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Decreto Legislativo, seguindo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro, 06 de outubro de 2026.

Hernani Alberto Mônaco Leonhardt

Presidente

Rafael Henrique Andreeta

Relator

Diego Garcia Gonzalez

Membro

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar - PKMW-SJ20-PZ14-3H74

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Assinaturas Digitais

O documento Parecer das Comissões Nº 34/2026 ao Projeto de Decreto Legislativo Nº 4/2026 foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Rio Claro. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=PKMWSJ20PZ143H74, ou vá até o site https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: PKMW-SJ20-PZ14-3H74

RAFAEL HENRIQUE ANDREETA
Vereador
Assinado em 06/10/2026, às 12:38:38

HERNANI ALBERTO MÔNACO LEONHARDT
Vereador
Assinado em 07/10/2026, às 08:53:18

DIEGO GARCIA GONZALEZ
Vereador
Assinado em 09/10/2026, às 13:56:39

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar - PKMW-SJ20-PZ14-3H74

Parecer das Comissões Nº 148/2026 ao Projeto de Decreto Legislativo Nº 4/2026

Parecer das Comissões ao Projeto de Decreto Legislativo Nº 4/2026 - Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Tenente-Coronel PM Luciano Peixoto, pelos relevantes serviços prestados à segurança pública da população de Rio Claro.

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PROJETO DE DL. Nº 4/2026

PROCESSO Nº 16805 /2026

O presente Projeto de DL, nº 4/2026 de autoria do vereador Serginho Carnevale, que Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Tenente-Coronel PM Luciano Peixoto, pelos relevantes serviços prestados à segurança pública da população de Rio Claro.
Processo 16805/2026.

A COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, entende que o Projeto de DL. nº 4/2026, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo o mesmo ser analisado pelas demais Comissões competentes.

Analisando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, opinamos pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de DL. em apreço, seguindo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro, 08 de outubro de 2026.

Eric Arthur Romualdo

Presidente

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar - 1JMP-57V7-85WU-WKB3

Sivaldo Rodrigues de Oliveira

Relator

Paulo Marcos Guedes

Membro

Rio Claro, 9 de outubro de 2026

COMISSÃO DE POLITICAS PUBLICAS 2026

Vereador

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar - 1JMP-57V7-85WU-WKB3

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Assinaturas Digitais

O documento Parecer das Comissões Nº 148/2026 ao Projeto de Decreto Legislativo Nº 4/2026 foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Rio Claro. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=1JMP57V785WUWKB3, ou vá até o site https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 1JMP-57V7-85WU-WKB3

SIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Vereador
Assinado em 09/10/2026, às 16:37:26

PAULO MARCOS GUEDES
Vereador
Assinado em 14/10/2026, às 10:21:39

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar - 1JMP-57V7-85WU-WKB3

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2026

PROCESSO Nº 16805/2026

O presente Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2026 de autoria do vereador SERGINHO CARNEVALE, que confere o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Tenente-Coronel PM Luciano Peixoto, pelos relevantes serviços prestados à segurança pública da população de Rio Claro. Processo 16805/2026

A **COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA**, entende que o Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2026, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo o mesmo ser analisado pelas demais Comissões competentes.

Analisando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, opinamos pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Decreto Legislativo em apreço, seguindo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro (SP), 20 de outubro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

ANANIAS FERNANDES TULINTINO

Relator

ADRIANO LA TORRE

Membro

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar - 0N5U-79A1-2U47-2WXH

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Assinaturas Digitais

O documento Parecer das Comissões Nº 84/2026 ao Projeto de Decreto Legislativo Nº 4/2026 foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Rio Claro. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=0N5U79A12U472WXH, ou vá até o site https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 0N5U-79A1-2U47-2WXH

ANANIAS FERNANDES TULINTINO
Vereador
Assinado em 21/10/2026, às 13:14:28

ADRIANO LA TORRE
Vereador
Assinado em 21/10/2026, às 15:03:12

SIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Vereador
Assinado em 22/10/2026, às 14:57:36

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar - 0N5U-79A1-2U47-2WXH

PARECER DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS

REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2026

O presente **Projeto de Decreto Legislativo** de autoria do Excelentíssimo Vereador **Sérgio Carnevale**, **"Que confere o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Tenente-Coronel PM Luciano Peixoto, pelos relevantes serviços prestados à segurança pública da população de Rio Claro".**

A **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS**, entende que o **Projeto de Decreto Legislativo Nº 04/2026**, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo o mesmo ser analisado pelas demais Comissões competentes.

Analisando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, opinamos pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei em apreço, seguindo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro, 23 de outubro de 2026

ADRIANO LA TORRE
Presidente

HERNANI LEONHARDT
Relator

TIEMI NEVOEIRO
Membro

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar - M8TW-6SJM-JX41-TTCN

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Assinaturas Digitais

O documento Parecer das Comissões Nº 119/2026 ao Projeto de Decreto Legislativo Nº 4/2026 foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Rio Claro. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=M8TW6SJMJX41TTCN, ou vá até o site https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: M8TW-6SJM-JX41-TTCN

HERNANI ALBERTO MÔNACO LEONHARDT
Vereador
Assinado em 23/10/2026, às 09:36:17

ADRIANO LA TORRE
Vereador
Assinado em 23/10/2026, às 11:12:59

Francisca M. Tiemi M. F. Nevoeiro
Vereadora
Assinado em 23/10/2026, às 15:23:44

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar - M8TW-6SJM-JX41-TTCN

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

16929

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 016/2026

(Concede o "Título de Cidadão Emérito" ao Senhor Luiz Gonzaga Bovo, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro).

Artigo 1º - Fica conferido o Título de Cidadão Emérito ao Senhor Luiz Gonzaga Bovo, pelos relevantes serviços prestados à comunidade rio-clarense.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 17 de agosto de 2026.

DERMEVAL NEVOEIRO DEMARCHI
VAL DEMARCHI
VEREADOR - PL

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar - ME1G-DD2X-U5B7-V07F

JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO EMÉRITO DE RIO CLARO

Luiz Gonzaga Bovo

A presente propositura tem por objetivo conceder o **Título de Cidadão Emérito de Rio Claro** ao Dr. **Luiz Gonzaga Bovo**, em reconhecimento a uma vida inteira dedicada à Justiça, à defesa da cidadania, à promoção do bem comum e, sobretudo, à sua inestimável contribuição para a sociedade rio-clarense.

Nascido em **Rio Claro, em 29 de outubro de 1951**, filho de **Dilermando Bovo e Léa Leonardo Bovo**, Luiz Gonzaga Bovo construiu nesta cidade suas primeiras e mais importantes referências de vida. Aqui viveu sua infância, fez amizades, estudou e desenvolveu o profundo sentimento de pertencimento que sempre marcou sua trajetória.

Desde jovem, demonstrou forte vínculo com a comunidade. Foi coroinha na Paróquia de Santa Cruz e guardou com carinho as lembranças de uma infância vivida pelas ruas de Rio Claro. Estudou no tradicional **Instituto de Educação Joaquim Ribeiro**, instituição pela qual sempre nutriu especial carinho e onde construiu amizades que permaneceram ao longo de sua vida.

Formado em **Direito em 1974**, iniciou uma trajetória profissional marcada pelo estudo, pela dedicação e pela busca incessante pelo aperfeiçoamento. Ainda na década de 1970, passou a publicar artigos em jornais, abordando temas que então eram pouco conhecidos no Brasil, destacando-se de maneira pioneira em assuntos como **Direito do Consumidor e Direito Nuclear**.

Sua vocação para a Justiça levou-o ao Ministério Público. Após aprovação em concurso, passou a exercer a função de **Promotor de Justiça**, inicialmente no Estado de Mato Grosso, onde atuou em diversas Comarcas. Também exerceu a função de **Procurador da República**, contribuindo para a defesa da ordem jurídica e dos interesses da sociedade.

Em 1982, movido pelo desejo de retornar ao seu Estado e aproximar-se novamente de suas raízes, realizou novo concurso e ingressou no Ministério Público de São Paulo. Ao longo de sua carreira, exerceu suas funções em importantes Comarcas, entre elas **São Paulo, Campinas, Catanduva, Jundiaí, São Caetano do Sul, Limeira, Piracicaba e Rio Claro**, além de outras cidades paulistas.

Foi no exercício do Ministério Público que encontrou uma de suas maiores vocações. Sempre demonstrou especial dedicação ao **Tribunal do Júri**, atuando em diferentes cidades e participando de julgamentos de grande relevância. Também teve atuação destacada em **Varas de Execução Penal, Corregedoria de Polícia e estabelecimentos prisionais**, sempre com firme compromisso com a aplicação da lei, a proteção da sociedade e o respeito aos direitos fundamentais.

Em **Rio Claro**, sua cidade natal, deixou uma marca particularmente significativa. Foi o **Promotor de Justiça que por mais tempo permaneceu em exercício na história da Comarca**, tornando-se uma referência para a comunidade jurídica e para a população.

Sua atuação profissional jamais se limitou à aplicação fria da lei. Luiz Gonzaga Bovo sempre compreendeu o Ministério Público como instrumento de **transformação social e auxílio às**

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar - ME1G-DD2X-U5B7-V07F

pessoas, especialmente àquelas que enfrentavam dificuldades pessoais, familiares, sociais c relacionadas à saúde.

Ao longo de sua carreira, procurou ouvir, orientar e auxiliar a população, especialmente os mais necessitados. Ao mesmo tempo, exerceu com firmeza sua responsabilidade de combater a criminalidade e defender a sociedade, conciliando **firmeza na defesa da lei com sensibilidade diante das dificuldades humanas**.

Sua trajetória é igualmente marcada pela dedicação ao conhecimento. Estudou no exterior, especializou-se em **Criminologia e Processo Penal** e exerceu durante anos a atividade de **professor universitário**, contribuindo para a formação de novas gerações de profissionais do Direito.

Como professor, promotor e jurista, transmitiu não apenas conhecimentos técnicos, mas também valores fundamentais para o exercício da Justiça: **ética, responsabilidade, honestidade, respeito às instituições e compromisso com o próximo**.

Sua vida profissional sempre foi pautada por rígidos princípios de **honradez, integridade e respeito às leis**. Para Luiz Gonzaga Bovo, exercer o Direito significava, acima de tudo, servir à sociedade e procurar melhorar a vida das pessoas nas Comarcas onde atuou.

Na vida pessoal, constituiu sua família ao lado de **Érica Huppert Bovo**, com quem tem três filhos — **Luiz Bovo Junior, Ana Carolina e Ana Clara**, suas "Anas", como carinhosamente costuma dizer. A família sempre representou um de seus mais importantes pilares.

Após décadas de dedicação ao Ministério Público, em **junho de 2026**, Luiz Gonzaga Bovo aposentou-se, levando consigo a legítima sensação de **dever cumprido** e o reconhecimento daqueles que tiveram a oportunidade de conviver com sua trajetória profissional e humana.

Conceder-lhe o **Título de Cidadão Emérito de Rio Claro** significa reconhecer muito mais do que uma carreira profissional de excepcional relevância. Significa homenagear um **filho de Rio Claro que levou o nome de sua cidade por diferentes Comarcas, que retornou às suas raízes e que, por décadas, colocou seu conhecimento, sua experiência e sua vocação a serviço da Justiça e da população**.

Luiz Gonzaga Bovo representa, portanto, um exemplo de **dedicação à vida pública, amor por Rio Claro, compromisso com a Justiça, defesa da cidadania e respeito ao ser humano**.

É uma trajetória que honra sua família, seus colegas de profissão, as instituições pelas quais passou e, especialmente, a cidade onde nasceu, cresceu e à qual sempre permaneceu profundamente ligado.

Por todos esses motivos, **Luiz Gonzaga Bovo é plenamente merecedor do Título de Cidadão Emérito de Rio Claro**, como forma de reconhecimento público por sua extraordinária trajetória e pelos relevantes serviços prestados à Justiça, à sociedade e ao povo rio-clarense.

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar - ME1G-DD2X-U5B7-V07F

ANUÊNCIA

Eu, LUIZ GONZAGA BOVO, RG 7.418.880, CPF 865 485 578 91, Promotor Público (recentemente aposentado), residente e domiciliado nesta Rio Claro – SP, aceito a homenagem de outorga de Título de Cidadão Emérito, proposta junto à Câmara Municipal de Rio Claro, por iniciativa do emérito Vereador VAL DEMARCHI, pelos serviços prestados à comunidade do município.

Em Rio Claro, aos 31 de julho de 2026 (ev)

Homenageado

Luiz Gonzaga Bovo

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Assinaturas Digitais

O documento Projeto de Decreto Legislativo Nº 16/2026 foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Rio Claro. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=ME1GDD2XU5B7V07F, ou vá até o site https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: ME1G-DD2X-U5B7-V07F

DERMEVAL NEVOEIRO DEMARCHI
Vereador
Assinado em 23/09/2026, às 12:07:47

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar - ME1G-DD2X-U5B7-V07F